

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 8 / 2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, VISANDO ESTABELECER DIRETRIZES PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA ATUAÇÃO DA DESO QUANDO DANIFICADA PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NAS REDES E RAMAIS PREDIAIS, NA FORMA ABAIXO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada DESO, representada neste ato pelo seu **Presidente Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e pelo Diretor de Operações e Manutenção, **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e o **Município de São Francisco**, sediada na praça Santos Sobrinho, nº 26 - Centro, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.118.435/0001-87, doravante denominada Município, por seu Representante **Kevin Santana Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.979.235-34, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica que se regerá pelas seguintes cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Companhia de Saneamento Sergipe e o Município de **SÃO FRANCISCO**, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação nas ruas da municipalidade proveniente da atuação da DESO quando danificada pela execução de serviços de manutenções nas redes e ramais prediais de interesse mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os participes.

Parágrafo Primeiro - Como critério para composição de custos a recomposição de pavimentação a paralelepípedo (80% de reaproveitamento) com substituição de 25 cm da sub-base, corresponde ao valor de R\$ 62,74 (**sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos**), e para pavimentação asfáltica com substituição de 25 cm da sub-base corresponde ao valor de R\$ 91,14 (**noventa e um reais e quatorze centavos**).

Parágrafo Segundo - O Município poderá se utilizar de créditos oriundos da reposição de pavimentação, conforme parágrafo primeiro, que será objeto de compensação com débitos originados com a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas unidades administrativas da Municipalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo em até 60(sessenta) meses, desde que haja interesse dos participes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descharacterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Primeiro - O Município se compromete a enviar ao escritório local da DESO, mensalmente, planilha discriminativa dos serviços executados com a reposição de pavimentação originados do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Segundo – O Município providenciará nome de preposto responsável pela fiscalização o Termo .

Parágrafo Terceiro – Caso haja compensação de créditos o município se compromete a apresentar certidões fiscais atualizadas, demonstrando a regularidade junto a Fazenda tributários.

Parágrafo Quarto – O Município deverá comprovar a realizar dos serviços de reposição de pavimentação para fazer jus a compensação de créditos, por força da cláusula Terceira, parágrafo segundo.

Parágrafo Quinto – Será de inteira responsabilidade do Município pela solidez e segurança do trabalho realizado na reposição de pavimentação, assim em razão dos materiais e do solo.

Parágrafo Sexto- A execução dos serviços de reposição de pavimentação se dará imediatamente após a notificação pela DESO da realização da manutenção preventiva ou corretiva da rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário na circunscrição Municipal.

Parágrafo Sétimo - O Município se compromete a informar a DESO logo após a reposição da pavimentação a fim de contabilização dos serviços e atingimento de metas.

Parágrafo Oitavo – O Município se compromete a executar no menor espaço de tempo possível as devidas recuperações informadas pela DESO.

Parágrafo Nono - O Município deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente as medições dos serviços executados por solicitação da DESO, informando o valor total dos mesmos e anexando as faturas emitidas pela DESO que serão quitadas em contrapartida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

Parágrafo Primeiro – A DESO se compromete a realizar os serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo Segundo – Quando da realização dos serviços de manutenções nas redes e ramais prediais, a DESO se compromete a sinalizar o local deixando em condições de reposição de pavimentação pelo Município.

Parágrafo Terceiro – A DESO, através do preposto designado, notificará em até 24 horas o representante do Município da realização dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para reposição da pavimentação .

Parágrafo Quarto – Toda notificação poderá ser instruída com cópia da ordem de serviços realizada pela DESO, com descrição do local .

Parágrafo Quinto – Em caso de compensação de crédito pelo Município caberá o preposto da DESO atuante no Município atestar os serviços executados instruído com relatório circunstanciado da execução da reposição e pavimentação.

Parágrafo Sexto - A DESO informará ao representante Municipal, em até 24 horas, em documento específico, o local onde procedeu a intervenção, o tipo de pavimento e a área em m² danificada.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao empregado da DESO conferir as medições mensais enviadas pela Prefeitura e proceder o devido encontro de contas, dando plena quitação nas faturas mensais de serviços emitidas pela DESO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pela DESO em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju(SE).

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

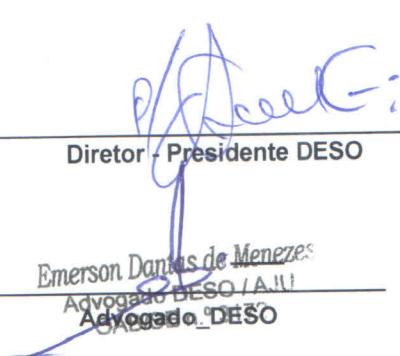
SÃO FRANCISCO (SE), 28 de Abril de 2021.



Diretor - Presidente DESO



Prefeito Municipal



Emerson Dantas de Menezes
Advogado DESO / A.I.I.
Advogado DESO
OAB/SE



Diretor Operações e Manutenção

TESTEMUNHAS:

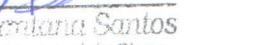


Alex Sandro S. Teodoro
Gerente Regional de Produção
Distribuição Norte
NOME: Alex Sandro S. Teodoro
RG: 842155216

CPF: 777.743.105-68



Keith Bernardo Santos



Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos
NOME: Keith Bernardo Santos
Decreto nº 214/2019
RG: 3563990-3

CPF: 075442165-63

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
 CNPJ: 13.018.111/0001-90

CONVÊNIO - RECOMPOSIÇÃO DE PAV. ASFÁLTICA C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm DA SUB-BASE. - Rev-03-2020

Ref : Setembro/2020-1 Moeda : R\$

BD: 0%

Cod. Empreendimento: 07207

Rua Campo do Fito, 335, Praia 13 de Julho Aracaju-SE

Ref : Setembro/2020-1 Moeda : R\$

CNPJ: 13.018.111/0001-90

Ref : Setembro/2020-1 Moeda : R\$

CNPJ: 13.018.111/0001-90

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UN | QTD | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | (%) |
|--|--|--------------------|-------|-------------|-------------|-------|
| 01 | RECOMPOSIÇÃO DE PAV. ASFÁLTICA C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm DA SUB-BASE. | | | | | |
| 01.01 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SUBSTITUIÇÃO DE 25CM DE SUB-BASE | | | | | |
| 01.01.001 | Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solo na pista (exclusivo material de sub-base) | m ³ | 0,25 | 17,93 | 4,48 | 4,92 |
| 01.01.002 | Material para base (adquirido e medido pelo corte na Jazida), exclusivo limpeza da área, escavação e carga | m ³ | 0,30 | 12,32 | 3,70 | 4,06 |
| 01.01.003 | Escavação e carga material jazida, para sub-base | m ³ | 0,30 | 11,02 | 3,31 | 3,63 |
| 01.01.004 | Reposição de pavimentação asfáltica, incluindo pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CAUQ | m ² | 1,00 | 55,07 | 55,07 | 60,42 |
| 01.02 | TRANSPORTE DE MATERIAL | | | | | |
| 01.02.001 | Transporte com caminhão basculante 10 m ³ de massa asfáltica para pavimentação urbana | m ³ xkm | 2,50 | 1,35 | 3,38 | 3,71 |
| 01.02.002 | transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³) | t.km | 22,50 | 0,54 | 12,15 | 13,33 |
| 01.02.003 | veículo leve - pick up (97kw) | h | 0,80 | 10,83 | 8,66 | 9,50 |
| 01.03 | SERVICOS COMPLEMENTARES | | | | | |
| 01.03.001 | limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) | m ² | 1,00 | 0,39 | 0,39 | 0,43 |
| Importa o presente orçamento em : | | | | | | |
| (noventa e um reais e quatorze centavos) | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====> | | | | | | |
| 91,14 | | | | | | |

Carlos Anderson S. Pedreira
 470.00.00/000M
 Diretor de Operações e Manutenção
 DESO



Companhia de Saneamento de Sergipe - DÉSO
Rua Campo do Eto, 335 Praia 13 de Julho Aracaju-SE
CNPJ : 13.018.11/0001-90

**CONVÊNIO-RECOMPOSIÇÃO DE PAV. À PARALEL. (80% DE REAPROVETAMENTO) CI/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm
DA SUB-BASE,- Rev-08-20**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 07206
BDI: 0%

Ref : Setembro/2020-1 Moeda : R\$

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UN | QTD | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL (%) |
|--|--|----|-------|------------|---------------------|
| 01 | Recomposição de Pav. à Paralelep. (80% de reaprovet.) c/ subst. de 25cm da sub-base | | | | 62,74 100,00 |
| 01.01 | MATERIAIS/SERVICOS | | | | 34,48 54,96 |
| 01.01.001 | Areia fina - posto jazida/tornecedor (retirado na jazida, sem transporte) | m³ | 0,30 | 63,00 | 18,90 |
| 01.01.002 | Paralelepípedo granítico (sem frete) | un | 7,00 | 0,50 | 3,50 |
| 01.01.003 | Coleta e carga manuais de entulho | m³ | 0,30 | 13,03 | 3,91 |
| 01.01.004 | Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte | m³ | 0,021 | 389,23 | 8,17 |
| 01.02 | MÃO DE OBRA | | | | 19,60 31,24 |
| 01.02.001 | Calçateiro com encargos complementares | h | 0,40 | 19,02 | 7,61 |
| 01.02.002 | Servente com encargos complementares | h | 0,80 | 14,99 | 11,99 |
| 01.03 | TRANSPORTE DE MATERIAL | | | | 8,66 13,80 |
| 01.03.001 | Veículo leve - pick up (97kw) | h | 0,80 | 10,83 | 8,66 |
| VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>> | | | | | 62,74 |

Importa o presente orçamento em :
(sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Carlos Anderson S. Pedreira
4.000.000,00 DCM
Diretor de Operações e Manutenção
DÉSO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: IN 006/2021

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

CNPJ: 13.009.717/0001-46

CONTRATADO: ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CNPJ: 61.366.936/0002-06

JUSTIFICATIVA: Necessidade de emissão de relatório de razoável cumprimento dos compromissos junto ao BACEN.

OBJETO: Prestação serviços especializados de auditoria independente.

FONTE DE RECURSOS: Próprios

VALOR ESTIMADO: R\$ 150.000,00

VIGÊNCIA: 2 anos

PARECER JURÍDICO: 04/02/21

ASSINADO: 27/04/21

BASE LEGAL: Art 30, II, "c" da Lei 13.303/16 c/o Art 130, II, "c" do RILC.

PROCESSO: IN 007/2021

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

CNPJ: 13.009.717/0001-46

CONTRATADO: ASB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 15.190.980/0001-00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de subsidio p/ análises socioambientais baseadas nas operações de crédito da instituição.

OBJETO: Consultoria em risco socioambiental.

FONTE DE RECURSOS: Próprios

VALOR ESTIMADO: R\$ 670.644,00

VIGÊNCIA: 30 meses

PARECER JURÍDICO: 05/2/2021

ASSINADO: 27/04/21

BASE LEGAL: Art 30, II, "c" da Lei 13.303/16 c/o Art 130, II, "c" do RILC.

PROCESSO: IN 013/2021

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

CNPJ: 13.009.717/0001-46

CONTRATADO: QUALITY SOFTWARE S.A.

CNPJ: 35.791.391/0001-94

JUSTIFICATIVA: Necessidade de ampliar o uso da ACL com mais 10 licenças, fundamental na análise de dados.

OBJETO: Contratação de suporte técnico e subscrição de software atualizado.

FONTE DE RECURSOS: Próprios

VALOR ESTIMADO: R\$ 43.211,60

VIGÊNCIA: 18/04/21 a 17/04/22

PARECER JURÍDICO: 07/5/2021

ASSINADO: 16/04/21

BASE LEGAL: "Caput" do art. 30 da Lei 13.303/16 c/c "caput" do art. 130 do RILC.

PROCESSO: IN 015/2021

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

CNPJ: 13.009.717/0001-46

CONTRATADO: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA

CNPJ: 02.593.165/0001-40

JUSTIFICATIVA: Necessidade de apoio para otimização e inovação de alto desempenho com planejamento estratégico de TI.

OBJETO: Acesso a pesquisas primárias e interpretação de tendências, serviços de apoio à consulta e aplicação informações, na área de tecnologia.

FONTE DE RECURSOS: Próprios

VALOR ESTIMADO: R\$ 600.764,28

VIGÊNCIA: 2 anos

PARECER JURÍDICO: 08/1/2021

ASSINADO: 27/04/21

BASE LEGAL: Art 30, II, "c" da Lei 13.303/16 c/c Art 130, II, "c" do RILC.

EXTRATO DISPENSA POR VALOR

PROCESSO: DV 011/2021

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

CNPJ: 13.009.717/0001-46

CONTRATADO: CLAREON ELEVADORES SERGIPE LTDA

CNPJ: 16.788.935/0001-14

OBJETO: Manutenção, preventiva e corretiva, em elevadores e monta-carga.

FONTE DE RECURSOS: Próprios

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA: 30 meses

PARECER JURÍDICO: 08/1/2021

ASSINADO: 27/04/21

BASE LEGAL: Art 29, II da Lei 13.303/16 c/c Art 128, II do RILC.

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº PROCESSO: PG 017/2016;

Nº CONTRATO: 4600001666;

CONTRATADA: ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S;

CNPJ: 61.366.936/0002-06;

MOTIVAÇÃO: Serviço continuado;

OBJETO: I- Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 28/04/21 até 27/04/22, perfazendo 60 meses; II- Reajustar o valor dos serviços em 2,5%, mediante acordo entre as partes;

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.254.388,29;

VIGÊNCIA ANTERIOR: 28/04/20 até 27/04/21;

PARECER JURÍDICO: 08/4/2021;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

DATA DA ASSINATURA: 27/04/21;

BASE LEGAL: Art. 57, II e §2º da Lei 8.666/93.

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº PROCESSO: PG 001/2016;

Nº CONTRATO: 4600001961;

CONTRATADA: PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA;

Diário Oficial

CNPJ: 17.428.731/0001-35;

MOTIVAÇÃO: Serviço continuado;

OBJETO: Prorrogar, em caráter excepcional, a vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 18/04/21 até 17/04/22, perfazendo 72 meses;

VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.421.901,58;

VIGÊNCIA ANTERIOR: 18/10/18 até 17/04/21;

PARECER JURÍDICO: 08/0/2021;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

DATA DA ASSINATURA: 16/04/21;

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II e §4º da Lei 8.666/93.

DISPENSA POR VALOR Nº 007/2021

Nº PROCESSO: DV 007/2021;

Nº CONTRATO: 4600002221;

CONTRATADA: LILIAN ALVES ÂNGELO DE SOUZA ME; CNPJ: 26.068.855/0001-48;

OBJETO: Consultoria p/ Elaboração de TR, de Edital e assessoria durante processo licitatório de empresa especializada em migração da aquisição de energia elétrica;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.279,69;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DATA DA ASSINATURA: 27/07/21;

BASE LEGAL: Art.29, II da Lei 13.303/2016 c/c Art. 128, II, do RILC.

Codise



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE

CONTRATADA: ZDOC TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTDA - CNPJ 10.191.723/0001-29

OBJETIVO: PRORROGAR o prazo de vigência do ajuste originário em mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de maio de 2021, com encerramento previsto para 28 de maio de 2022, consoante expressa previsão encartada na Cláusula Décima Quarta do Instrumento Principal e art. 71 da Lei nº 13.303/2016

FONTE DE RECURSO: 0293

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/05/2021 a 28/05/2022

PARECER JURÍDICO: 05/9/2021

José Matos Lime Filho
Diretor Presidente

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE -
SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SERESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

OBJETO: Execução do retorno e urbanização do canteiro localizado na Avenida Dr. Carlos Cruz, situado no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, em frente a sede da Justiça Federal, Aracaju/SE.

SITUAÇÃO: DESERTO: HOMOLOGADO EM: 20/04/2021.

Aracaju/SE, 26 de abril de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Deso

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2021 // Base Legal: 13.303/2016 //Cooperante: DESO //Cooperado: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação. //Preço: R\$ 62,51 p/m² (paralelepípedo), R\$ 91,14 p/m²(asfáltica)/12 meses.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2021 // Base Legal: 13.303/2016 //Cooperante: DESO //Cooperado: MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação. //Preço: R\$ 62,51 p/m² (paralelepípedo), R\$ 91,14 p/m²(asfáltica)/12 meses.



EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 02/2021

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

CONTRATADA: Boa Vista Comercio Ltda

CNPJ: 01.248164/0001-03

OBJETO: Aquisição de materiais diversos (caixa térmica e desinfetante iodophor) para uso veterinário

VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00

PRAZO: imediato

FONTE DE RECURSOS: 0224

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301

CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.606.0022

PROJETO/ATIVIDADE: 124

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00

